



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS (CLASSE 2)

Nº 031/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2021, DECLARA, por requerimento do interessado que HONÓRIO HIROMITSU SATO, CPF nº 551.639.636-00, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº 21042301/2021, para o licenciamento ambiental do empreendimento BAC – BENEFICIAMENTO DE HORTIFRUTI LTDA, CNPJ nº 06.203.908/0001-89, latitude 19°23'55,38"S, longitude 46°09'17,18"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código G-04-01-4, com critério locacional 1, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como Classe 2 na Licença Ambiental Simplificada – RAS, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS (CLASSE 2) ao empreendimento BAC – BENEFICIAMENTO DE HORTIFRUTI LTDA, CNPJ nº 06.203.908/0001-89, Processo Ambiental nº. 21042301/2021.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 27 de setembro de 2026 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Protocolizar documento emitido pelo IGAM que comprove a renovação da Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais nº 00129/2014.	30 dias após a emissão pelo IGAM
02	Protocolizar documento emitido pelo IGAM que comprove o deferimento ou indeferimento da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais do Poço Tubular nº 01 (Processo nº 24508/2015).	30 dias após a emissão pelo IGAM
03	Protocolizar documento emitido pelo IGAM que comprove o deferimento ou indeferimento da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais do Poço Tubular nº 03 (Processo nº 24506/2015).	30 dias após a emissão pelo IGAM
04	Realizar proposta de Monitoramento de Efluentes indicada no Anexo IX do Relatório Ambiental Simplificado – RAS.	Apresentar relatório anual para cada parâmetro
05	Realizar as medidas de controle ambiental proposta no Relatório Ambiental Simplificado – RAS.	Apresentar relatório anual para cada parâmetro
06	Realizar o tratamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados pelo beneficiamento do alho.	Imediato
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias